



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

## **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Nº 006/2020 - Edital Nº 006/2020 - Pregão Presencial Nº 006/2020**

### **1. Do Objeto**

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado na planilha de itinerários do Anexo VIII, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município.

### **2. Justificativa da Contratação**

O Município de Santa Rita de Caldas não possui frota exclusiva própria para executar o transporte escolar do ensino fundamental e médio do município, tendo em vista que além dos alunos da rede municipal, é também de sua responsabilidade os alunos da rede estadual, conforme convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação. Portanto, a necessidade de terceirização dos serviços. Além do mais o motorista contratado do transporte no trajeto nº 06, através do Processo nº 044/2019, requereu a rescisão contratual em 27 de Janeiro de 2020.

### **3. Critérios de Aceitação da Prestação dos Serviços:**

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestada durante o ano letivo ao Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente ao Departamento Municipal de Educação.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

### **4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O objeto licitado deverá ser prestado durante o ano letivo, obedecendo o calendário escolar, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;  
b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibityra de Minas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibityra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### 8. Documentos para habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação-CRF/FGTS;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.1.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.7. Contrato Social em vigor e última alteração (se houver) ou Declaração de Firma Individual;

8.1.8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios controladores;

8.1.9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

### Setor de Licitações

- 8.1.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, devidamente registrada na Junta Comercial ou Declaração do “Simples Nacional”;
- 8.1.11. Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D”, de cada motorista. Caso o licitante não seja o motorista do veículo, apresentar declaração do licitante dizendo ser o motorista, o responsável pela condução do veículo;
- 8.1.12. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de 2019, anexado dos comprovantes de quitação do IPVA e Seguro DPVT de 2020. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, deverá estar registrado em nome do licitante, ou ainda “Autorização Para Transferência de Veículo”(Recibo), devidamente preenchido, datado, assinado e com firma reconhecida, ou contrato de locação de veículo. Caso o licenciamento do veículo seja de outro estado, anexar o calendário oficial do DETRAN. Caso o licenciamento do veículo seja de outro estado, anexar o calendário oficial do DETRAN. De acordo com a Portaria nº 159/2017, de 26.07.2017, no CRLV deverá constar a inscrição “Carroceria: TRANSPORTE ESCOLAR”.
- 8.1.13. Laudo de Inspeção de Segurança Veicular de cada veículo, emitido pelo IMETRO ou órgão credenciado, em conformidade com o Art.136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/97-Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.14. Certificado de Conclusão ou Carteira do Curso de Direção Defensiva e do Transporte Escolar, de acordo com o Código de Trânsito, de cada motorista. O Certificado de Curso do Transporte Escolar, somente deverá ser apresentado para os trajetos do transporte escolar;
- 8.1.15. Comprovante de Registro Cadastral para Transporte Fretado Eventual, emitido pelo DER-MG. Obs.: este documento poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, em conformidade com a jurisprudência da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(se for o caso).
- 8.1.16. Anexo II-Declaração do Art.27-Inciso V-PJ;
- 8.1.17. Anexo III-Credenciamento Específico;
- 8.1.18. Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;
- 8.1.19. Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;
- 8.1.20. Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Santa Rita de Caldas, 29 de janeiro de 2020

**Cleber de Oliveira Melo**  
Pregoeiro

**Táise Lopes Menossi Machado**  
Equipe de Apoio

**Elaine do Couto Garcia Silva**  
Equipe de Apoio